



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 5 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2342

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Rescisão Unilateral do Contrato nº092/2017** - Contratado: J E Construções e Transportes Ltda.
- **Rescisão Unilateral do Contrato nº120/2021** - Contratado: João Barbosa dos Reis.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WKZLSJIGDBSWUXRAWWNJ2W

## **Contratos**



### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2017**

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº092/2017**

**CONTRATADO: J E CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 12.574.384/0001-35.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na sede e povoados da cidade de Quijingue – Bahia.

### **BASE LEGAL:**

**De acordo com o Art. 78, XII, c/c Art. 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93:**

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WKZLSJIGDBSWUXRAWWNJ2W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**Ofício à Rescisão do Contrato nº. 092/2017.**

Tendo em vista, pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Weligton Cavalcante de Gois, em Rescindir de forma unilateral o contrato celebrado com a Empresa **J E CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 12.574.384/0001-35**, tendo como objeto, Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na sede e povoados da cidade de Quijingue – Bahia, conforme Processo Administrativo nº. 092/2017 do Pregão Presencial nº 017/2017, com respaldo legal no Art. 79, inciso I da Lei Federal 8666/93, o qual versa que, havendo substanciado interesse em rescindir o contrato, desde que seja determinada por ato unilateral e escrito da Administração, o mesmo poderá ser realizado, posto que não há nenhum óbice legal para sua formalização.

**EMENTA – RESCISÃO CONTRATUAL-UNILATERAL-INTERESSE PÚBLICO**

**DA BREVE SINTESE DOS FATOS.**

O Município de Quijingue-Ba firmou contrato com a Empresa **J E CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 12.574.384/0001-35**, oriundo do Processo Pregão Presencial nº

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

017/2017, tendo como objeto Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na sede e povoados da cidade de Quijingue – Bahia.

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.**

*Ad argumentandum tantum*, sobreleva notar, que em face de contrato administrativo seria cabível a rescisão unilateral pela Administração, calcada no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, que norteia todo o contrato administrativo, consoante se extrai do teor dos artigos 78, XII c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Nesse sentido abalizada doutrina do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles:

**"A rescisão administrativa por interesse público ou conveniência da Administração tem por fundamento a variação do interesse público, que autoriza a cessação do ajuste quando este se torne inútil ou prejudicial à coletividade."(in Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo, Malheiros, 31ª Edição, 2005, p. 247.)**

É consenso na doutrina e na jurisprudência que o contrato administrativo se distingue do contrato privado, pela posição privilegiada que a Administração Pública assume na relação bilateral, do que resultam as chamadas cláusulas exorbitantes dentre as quais a faculdade de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente em atenção ao interesse público.

A atividade administrativa está ou deve estar sempre preordenada à realização do interesse público; afinal, todo o ato ou todo o contrato da Administração destina-se a atender a uma finalidade

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

impessoal, alheia à pessoa ou aos interesses particulares do agente ou do órgão, finalidade que é pública, a qual se vincula e que é seu traço característico, no que se diferencia dos atos e contratos praticados por administrador privado.

Destarte, por beneficiar a toda a coletividade, justificável é o desfazimento do contrato por ato unilateral da Administração Pública Municipal de Quijingue, Estado da Bahia.

Quijingue/BA, 31 de dezembro de 2021.

ASSUNTO:

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SOB Nº. 120/2021,  
COMBASE NO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.

Quijingue - Bahia 31 de dezembro de 2021

---

Chiara Santana Ferreira de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração

---

Weligton Cavalcante de Gois  
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021**

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº120/2021**

**CONTRATADO: JOÃO BARBOSA DOS REIS - CNPJ: 00.827.003/0001-01.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de uso domésticos, utensílios de uso higiênico, a fim de atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia.

**BASE LEGAL:**

**De acordo com o Art. 78, XII, c/c Art. 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93:**

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**Ofício à Rescisão do Contrato nº. 120/2021.**

Tendo em vista, pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Weligton Cavalcante de Gois, em Rescindir de forma unilateral o contrato celebrado com a Empresa **JOÃO BARBOSA DOS REIS - CNPJ: 00.827.003/0001-01**, tendo como objeto, Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de uso domésticos, utensílios de uso higiênico, a fim de atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia, sem qualquer tipo de ônus para os assistidos, conforme Processo Administrativo nº. 106/2021 do Pregão Presencial nº 012/2021, com respaldo legal no Art. 79, inciso I da Lei Federal 8666/93, o qual versa que, havendo consubstanciado interesse em rescindir o contrato, desde que seja determinada por ato unilateral e escrito da Administração, o mesmo poderá ser realizado, posto que não há nenhum óbice legal para sua formalização.

**EMENTA – RESCISÃO CONTRATUAL-UNILATERAL-INTERESSE PÚBLICO**

**DA BREVE SINTESE DOS FATOS.**

O Município de Quijingue-Ba firmou contrato com a Empresa **JOÃO BARBOSA DOS REIS - CNPJ: 00.827.003/0001-01**, oriundo do Processo Pregão Presencial nº 012/2021, tendo como  
**CNPJ: 13.698.782/0001-26**  
**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**  
**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**objeto** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de uso domésticos, utensílios de uso higiênico, a fim de atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia.

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.**

*Ad argumentandum tantum*, sobreleva notar, que em face de contrato administrativo seria cabível a rescisão unilateral pela Administração, calcada no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, que norteia todo o contrato administrativo, consoante se extrai do teor dos artigos 78, XII c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Nesse sentido abalizada doutrina do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles:

**"A rescisão administrativa por interesse público ou conveniência da Administração tem por fundamento a variação do interesse público, que autoriza a cessação do ajuste quando este se torne inútil ou prejudicial à coletividade."(in Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo, Malheiros, 31ª Edição, 2005, p. 247.)**

É consenso na doutrina e na jurisprudência que o contrato administrativo se distingue do contrato privado, pela posição privilegiada que a Administração Pública assume na relação bilateral, do que resultam as chamadas cláusulas exorbitantes dentre as quais a faculdade de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente em atenção ao interesse público.

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia





**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

A atividade administrativa está ou deve estar sempre preordenada à realização do interesse público; afinal, todo o ato ou todo o contrato da Administração destina-se a atender a uma finalidade impessoal, alheia à pessoa ou aos interesses particulares do agente ou do órgão, finalidade que é pública, a qual se vincula e que é seu traço característico, no que se diferencia dos atos e contratos praticados por administrador privado.

Destarte, por beneficiar a toda a coletividade, justificável é o desfazimento do contrato por ato unilateral da Administração Pública Municipal de Quijingue, Estado da Bahia.

Quijingue/BA, 31 de dezembro de 2021.

ASSUNTO:  
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SOB Nº. 120/2021,  
COMBASE NO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.

Quijingue - Bahia 31 de dezembro de 2021

---

Chiara Santana Ferreira de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração

---

Weligton Cavalcante de Gois  
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia